



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.160/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À "APRODEGS" ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL - SC, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI DOMINGOS BIANCHINI, Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

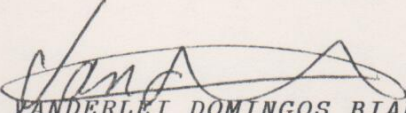
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir Recursos da ordem de até CR\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Reais), em favor da "APRODEGS" Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul, sita à Rua Ceará, Neste Município.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das Atividades propostas por seu Estatuto, e, em especial o incentivo às Atividades de Desenvolvimento da Agricultura do Município.

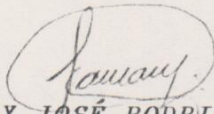
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 05 de Janeiro de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


VANDERLEI DOMINGOS BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração